



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.861 - DE 19 DE OUTUBRO DE 1992.

Altera a descrição de
diversas ruas da Cidade.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterada a descrição de diversas ruas da cidade, conforme segue:

- Considera-se RUA SÃO JOÃO o prolongamento Leste da mesma, após a Rua Espírito Santo;
- Considera-se continuação da RUA PALMEIRA, denominada através da Lei nº 2.679/90, a Rua 02 do Loteamento Residencial Timbaúva - Fase II;
- Considera-se continuação da RUA ACÁCIA, denominada através da Lei nº 2.679/90, a Rua 01 do Loteamento Residencial Timbaúva - Fase II, seguindo pela Via III, Trecho II, até encontrar a Rua Hans Varelmann.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 19 de outubro de 1992.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

Claudete F.B. Silva
CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Dr. Ubirajara Resende Mattana
Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,
Prefeito Municipal.